



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 20.02.2100.0000950/2023-69)

Torna-se público que o Ministério Público do Trabalho por meio da Seção de Compras, Contratos e Licitações, realizará: Dispensa de Licitação eletrônica SEM DISPUTA, Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 unidades de nobreaks de grande porte de 10 KVA APC com troca de baterias conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 2. CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 unidades de nobreaks de grande porte de 10 KVA APC com troca de baterias conforme Termo de Referência.

| Item                                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total ESTIMADO |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------|
| 1                                                                                | manutenção preventiva e corretiva de 02 duas unidades de nobreak 10kva - marca apc surt 10kva xli ns: qs1331271555 e apc surt 10kva xli ns: qs1331271588, serviço de desmontagem, montagem, limpeza, reaperto dos contatos elétricos e mecânicos, com calibração e testes finais | 02         | R\$1.233,33    | R\$2.466,66          |
| 2                                                                                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 192 unidades de baterias seladas de 12 volts 5 amperes para nobreak de grande porte 10Kva. (96 baterias em cada nb) compatíveis com o item 01                                                                                                       | 192        | R\$133,66      | R\$25.662,72         |
| Valor Médio Total do Serviço com todas as especificações do Termo de Referência: |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                | R\$28.129,38         |

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto CNAE 9511-8/00 Seção: S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS Divisão: 95 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS Grupo: 95.1 Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação Classe: 95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Subclasse: 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CATSER: Item: 2658 - Manutenção, instalação - nobreak

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho etc.).

2.2. O adjudicatário terá o prazo de .....(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - [www.prt21.mpt.mp.br](http://www.prt21.mpt.mp.br) - [prt21.da@mpt.mp.br](mailto:prt21.da@mpt.mp.br)

2.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF/ ou equivalente em cada ramo do MPU responsável pelo setor

2.2.2. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petição- namento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/> ou equivalente em cada ramo do MPU responsável pelo setor

2.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do ad- judicatário e aceita pela Administração.

2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

2.3.1. **referida Nota está substituindo o termo de contrato**, aplicando-se à relação de negócios ali es- tabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de ....., a partir de ....., prorrogável confor- me previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condi- ções de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **3. SANÇÕES**

3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcio- namento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

3.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

- 3.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 3.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 3.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 3.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 3.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

3.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

3.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

3.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - [www.prt21.mpt.mp.br](http://www.prt21.mpt.mp.br) - [prt21.da@mpt.mp.br](mailto:prt21.da@mpt.mp.br)

4.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

4.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.6.1. ANEXO I - Termo de Referência

4.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração Unificada

Natal-RN, xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura da autoridade competente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**PGEA: 20.02.2100.0000950/2023-95**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 unidades de nobreaks de grande porte de 10 KVA APC com troca de baterias conforme Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | manutenção preventiva e corretiva de 02 duas unidades de nobreak 10kva - marca apc surt 10kva xli ns: qs1331271555 e apc surt 10kva xli ns: qs1331271588, serviço de desmontagem, montagem, limpeza, reaperto dos contatos elétricos e mecânicos, com calibração e testes finais | 02         |
| 2    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 192 unidades de baterias seladas de 12 volts 5 amperes para nobreak de grande porte 10Kva. (96 baterias em cada nb) compatíveis com o item 01                                                                                                       | 192        |

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto CNAE 9511-8/00 Seção: S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS Divisão: 95 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS Grupo: 95.1 Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação Classe: 95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Subclasse: 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CATSER: Item: 2658 - Manutenção, instalação - nobreak

#### 1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1) A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva nos nobreaks, **LOCALIZADOS** na Sede da PRT21, à Rua dr. Poty Nóbrega, n.º 1941, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, em Natal/RN, procedendo à inspeção, testes de componentes, limpeza, lubrificação, regulagens e reparos, a fim de proporcionar os seus funcionamentos eficientes, seguros e econômicos, conforme a seguir especificado:

a. Limpeza interna e externa do equipamento, utilizando-se de aspirador de pó adequado, com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, display etc.;

b. Limpeza interna e externa do banco de baterias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - [www.prt21.mpt.mp.br](http://www.prt21.mpt.mp.br) - [prt21.da@mpt.mp.br](mailto:prt21.da@mpt.mp.br)

c. Efetuar medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores de forma simultânea (entrada e saída) das fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, KVAR, F.P, frequência, deslocamento angular, DHTI, DHTV;

d. Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores ao determinado pelo fabricante e registrar os valores para a devida correção (para equipamentos trifásicos);

e. Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreaks; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária;

f. Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By-Pass Manual e Botão E.P.O.; Testar os “leds” indicativos de operação e defeito; Aferir os instrumentos existentes;

g. Testar o funcionamento de todas as proteções; Recalibração geral das proteções;

h. Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias; Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias;

i. Medir e anotar a tensão e frequência;

j. Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;

k. Efetuar a troca dos terminais e dos elementos que porventura apresentem oxidação;

l. Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos;

m. Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente;

n. Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados.

o. Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos; Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição; Verificação e adequação, se necessário, do aterramento;

p. Calibração e ajustes via Software de manutenção fornecida pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor do nobreak, tais como: Ajustar a tensão e corrente do barramento DC e Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco; Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC; Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;

q. Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, flat cable, transformadores e etc;

r. Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores ao recomendável pelo fabricante



- s. Testes de transferência para by-pass estático;
  - t. Testes e simulações de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados;
  - u. Deverá ser efetuada a medição das baterias com medidor de indutância que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: 1. verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; 2. verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; 3. verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.
  - v. A medição das baterias deve ser efetuada com instrumentação adequada e deverá ser apontada em relatório técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida pelo fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e outros dados.
- 1.1.2. **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO** contendo todos os parâmetros técnicos e de funcionamento dos equipamentos, tais como:
- a. adequações necessárias na infraestrutura elétrica e no ambiente.
  - b. análise da vida útil dos equipamentos, considerando a data de fabricação e a permanência do equipamento na linha de produção da indústria, bem como de seus componentes.
  - c. a necessidade de atualização do firmware do inversor e retificador via software de manutenção fornecido pelo fabricante do equipamento de modo a manter os equipamentos atualizados com a última versão disponibilizada pelo fabricante.
  - d. fotos para identificação precisa do equipamento, dos dados técnicos do equipamento (foto da etiqueta técnica).

1.1.3. **EMITIR RELATÓRIO DE BATERIAS** contendo os parâmetros técnicos do banco de baterias e a medição individual de cada elemento de bateria, de modo a permitir, através da sua leitura, identificar a bateria que está com sua impedância ou tensão fora dos parâmetros de referência indicado pelo fabricante de bateria naquele modelo específico, com fotos;

1.1.4. **EMITIR RELATÓRIO TERMOGRÁFICO** contendo registro fotográficos da temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente;

1.1.5. **EMITIR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** comparando a situação em que foi encontrado o equipamento, e banco de baterias, bem como, a situação posterior dos mesmos itens, após a realização da manutenção preventiva;



**1.1.6. ENTREGAR PROPOSTA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**, nos casos em que houver defeito de funcionamento do sistema. A proposta deverá conter descrição dos defeitos a serem corrigidos para que o sistema volte a operar normalmente, bem como, o prazo para execução, prazo de garantia dos serviços não inferior a 90 dias, preço incluindo as peças genuínas, placas originais, baterias originais, insumos, despesas de viagem e hospedagem, se houver;

**i. A proposta de manutenção corretiva, deverá ser entregues de forma individualizada, por equipamento**

**ii.** Deverão constar desse orçamento, obrigatoriamente, as indicações sobre a marca, o fabricante, o modelo e prazo de garantia – que não poderá ser inferior a 90 dias – das peças, componentes e/ou serviços a serem fornecidos.

**1.1.7.** A necessária reposição de peças, componentes e demais suprimentos, se fornecidos pela Contratada, terão seus respectivos valores cobrados à parte.

**1.1.8.** Valendo-se do princípio da economicidade, a Contratante poderá providenciar junto a outros fornecedores a aquisição de tais materiais.

**1.2.1. CONDIÇÕES GERAIS, A PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA:**

- a)** deverá ter conhecimento dos locais onde se encontram instalados os equipamentos;
- b)** deverá ter conhecimento dos serviços a serem executados, das dificuldades possíveis de ocorrer e de todos os serviços necessários a perfeita execução do contrato;
- c)** não deverá se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para se eximir de suas responsabilidades;
- d)** obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações, sendo que as discrepâncias que por ventura ocorram deverão ser comunicadas à Administração com a devida oportunidade;
- e)** a Contratada poderá realizar vistoria nos locais das instalações dos referidos equipamentos, inteirando-se das condições técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.
- f)** A referida manutenção destina-se apenas aos aparelhos pertencentes à Contratante.
- g)** A Contratada responsabilizar-se-á pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da Contratante, bem como pelo transporte de equipamentos ao seu estabelecimento e ao local de origem.
- h)** Deverão ser executadas rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas, mediante documentação por escrito, pelo responsável pelo setor de fiscalização de contratos da Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

i) Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante deverão ser refeitos às custas da Contratada, no prazo de 10 dias.

j) A **manutenção preventiva** dos nobreaks ocorrerá no início da prestação dos serviços, conforme indicação constante do respectivo Termo Contratual. Para os fins a que se destina a contratação, considera-se **Manutenção Preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras, falhas e defeitos nos mecanismos ou peças dos aparelhos, com vistas a manter o estado de conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes, manuais e normas técnicas específicas.

k) Constatados defeitos ou falhas nos aparelhos, a Contratada deverá fazer a manutenção corretiva, com o intuito de fazê-lo retornar ao seu estado original mediante procedimentos de reparação, conserto e recuperação para tal fim, inclusive com a reposição de peças e/ou acessórios novos e originais que se fizerem necessários, compreendendo ajustes e regulagens mecânicos e eletrônicos, conforme, também, manuais e normas técnicas específicas.

l) Sempre que não for possível realizar os reparos no local de origem, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para a Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização da contratante.

m) A Contratada deverá prestar os respectivos serviços de forma adequada, segundo critérios, indicadores, índices e parâmetros fixados na legislação pertinente a matéria.

n) Os serviços deverão ser realizados por empregados da CONTRATADA, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a CONTRATADA supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho;

o) A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais de consumo especificados pelo fabricante, necessários para o bom desempenho dos serviços.

p) A retirada e devolução de patrimônio será previamente agendada com o responsável pelo Patrimônio (Seção de Logística – Jurandir), telefone 84 – 4006.2800 ramal 2889. Efetuar o agendamento referido no item anterior com antecedência mínima de 2 (dois) dias, bem como informar os nomes e números dos documentos de identidade de seus empregados que prestarão o serviço, sob pena de ser vedado seu ingresso no local;

q) A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio.

### **1.3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

a. O prazo para a execução do serviço é de 20 (vinte) dias, do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pela CONTRATANTE por correio eletrônico, com solicitação de imediata confirmação de seu recebimento;

b. Para início da contagem do prazo referido no subitem anterior, a CONTRATANTE considerará o recebimento da Ordem de Serviço no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio;



c. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativas a serem analisadas e aceitas pela Contratante.

#### **1.4. RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos pela Fiscalização da CONTRATANTE:

a. Provisoriamente, por ocasião da manutenção preventiva dos equipamentos pela CONTRATADA;

b. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão da manutenção corretiva, desde que verificada a adequação dos serviços executados às exigências deste Termo de Referência;

c. Constatada pela Fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de medidas corretivas dos serviços antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá adotar as respectivas providências, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro útil seguinte à data do envio da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico;

d. Concluídas as providências referidas no subitem 4.2, aplicam-se as disposições do subitem 4.1 acima;

e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da CONTRATADA pelos serviços executados.

#### **1.5. GARANTIA**

a. A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia mínima de 03 (três) meses pelos serviços executados, contados da data de seu recebimento definitivo;

b. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços que apresentarem vícios, defeitos e outras impropriedades no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação para essa finalidade, que poderá ser enviada pela CONTRATANTE por correio eletrônico;

c. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do refazimento dos serviços referido no subitem anterior, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

#### **1.6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

a. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, dando prioridade, quando possível, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente

b. A contratada deverá fazer o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado



de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final.

c. Durante a execução dos serviços, deverá cercar-se dos cuidados inerentes à proteção da saúde, seja de seus empregados, seja das demais pessoas que utilizem o local, tais como: isolamentos (antirruído, contra propagação de sujeiras etc.), utilização de equipamentos de proteção pessoal, entre outros, com a finalidade de minimizar os impactos ao meio ambiente.

1.7 . O critério de julgamento será o menor preço global, atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e está alinhada com os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho;

**2.2.** Em razão da baixa complexidade técnica, e do valor a ser contratado, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

**2.3.** O Enquadramento da contratação: A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Portaria PGR MPU Nº 148/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**2.4.** Faz-se necessário uma manutenção preventiva em todos os Nobreaks para levantamento de dados que permitam quantificar os valores para correção de todos os problemas.

**2.5.** A manutenção contribui para a melhor conservação dos referidos aparelhos, evitando, ou ao menos retardando, o seu deterioramento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI 14.133/2021)**

**3.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

**3.2.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3.3.** Caso opte pela vistoria, esta deverá ser efetuada mediante prévio agendamento de horário, pelos seguintes telefones: 84 – 4006.2800, ramal 2897, ou 2881 (Arquimedes ou Paulo Ricardo).

**3.4.** A forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI 14.133/2021)**

**3.5.** A empresa interessada deverá possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica e econômico-financeira.

**3.6.** Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável;

**3.7.** Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco.

**3.8.** Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.



**3.9.** Considerando os valores estimados para os itens objeto deste Termo de Referência, este processo de contratação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015.

**3.10.** SUBCONTRATAÇÃO: a Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência da Contratante.

**3.11.** GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.2.** Designar o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do futuro contrato.
- 4.3.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados, desde que atendidas as condições de fornecimento e inexistam obrigações pendentes.
- 4.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.5.** Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Realizar o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- 6.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução das obrigações contratuais.
- 6.4.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante, relacionados com as obrigações contratuais que foram ou serão executadas.
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 6.6.** Não transferir a responsabilidade pela execução dos serviços para outrem.
- 6.7.** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto contratado.

#### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E” DA LEI 14.133/2021)**

**7.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das



sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. O serviço deverá ser concluído no prazo de 15 dias úteis após a ordem de serviço;

7.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado para realizar o serviço a empresa contratada deverá apresentar justificativas por escrito e solicitar prorrogação do prazo;

7.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

7.5. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, o Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI 14.133/2021)**

4.6. A contratação será realizada por Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. Serão designados servidores da contratante como gestores e fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139/2022, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I. Fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- II. Comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços;
- III. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- IV. Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas;
- V. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

4.9. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - [www.prt21.mpt.mp.br](http://www.prt21.mpt.mp.br) - [prt21.da@mpt.mp.br](mailto:prt21.da@mpt.mp.br)

## 5. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

**5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais da contratante, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado:

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.5.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0061-43.

**5.6.** A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

**5.7.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária.

**5.8.** A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07.

**5.9.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**5.10.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: **EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

## 6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**6.2.** Será procedida a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, na forma constante do Aviso de Dispensa Eletrônica, incluindo a declaração de não parentesco, observando-se os impedimentos legais.

**6.3.** Identificado o fornecedor que ofereceu o menor valor por cada item será procedido o julgamento das propostas, conforme requisitos estabelecidos neste instrumento.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “I e J” DA LEI 14.133/2021)

Estima-se que o custo da contratação será de: empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 unidades de nobreaks de grande porte de 10 KVA APC com troca de baterias conforme Termo de Referência.

| Item                                                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1                                                                                       | manutenção preventiva e corretiva de 02 duas unidades de nobreak 10kva - marca apc surt 10kva xli ns: qs1331271555 e apc surt 10kva xli ns: qs1331271588, serviço de desmontagem, montagem, limpeza, reaperto dos contatos elétricos e mecânicos, com calibração e testes finais | 02         | R\$1.233,33    | R\$2.466,66         |
| 2                                                                                       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 192 unidades de baterias seladas de 12 volts 5 amperes para nobreak de grande porte 10Kva. (96 baterias em cada nb) compatíveis com o item 01                                                                                                       | 192        | R\$133,66      | R\$25.662,72        |
| <b>Valor Médio Total do Serviço com todas as especificações do Termo de Referência:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                | <b>R\$28.129,38</b> |

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto CNAE 9511-8/00 Seção: S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS Divisão: 95 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS Grupo: 95.1 Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação Classe: 95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Subclasse: 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CATSER: Item: 2658 - Manutenção, instalação - nobreak

## 8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2021)

**8.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**8.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

**8.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**8.4.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**8.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**8.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**8.7.** A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho para o exercício 2023. UG 200099 - Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região - Natureza da Despesa 339030 e 339040 no Plano Interno INFO-01 destinado as despesas com ações da Assessoria de Comunicação da PRT 21, Conta Contábil 62.211.00.00.

ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região  
Divisão de Administração  
Rua Poty Nóbrega, 1941 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-180  
Tel. (84) 4006-2800 - www.prt21.mpt.mp.br - prt21.da@mpt.mp.br

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

|                         |       |         |     |
|-------------------------|-------|---------|-----|
| <b>Empresa :</b>        |       |         |     |
| <b>CNPJ:</b>            |       |         |     |
| <b>Endereço:</b>        |       |         |     |
| <b>Telefone:</b>        |       |         |     |
| <b>e-mail:</b>          |       |         |     |
| <b>Dados Bancários:</b> | Banco | agência | c/c |

Encaminhamos nossa proposta de preços para a manutenção preventiva e corretiva de 2 unidades de nobreaks de grande porte Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região.

| Item                                                                              | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1                                                                                 | manutenção preventiva e corretiva de 02 duas unidades de nobreak 10kva - marca apc surt 10kva xli ns: qs1331271555 e apc surt 10kva xli ns: qs1331271588, serviço de desmontagem, montagem, limpeza, reaperto dos contatos elétricos e mecânicos, com calibração e testes finais | 02         |                |             |
| 2                                                                                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 192 unidades de baterias seladas de 12 volts 5 amperes para nobreak de grande porte 10Kva. (96 baterias em cada nb) compatíveis com o item 01                                                                                                       | 192        |                |             |
| <b>Valor Total do Serviço com todas as especificações do Termo de Referência:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                |             |

### VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes e demais despesas.

**GARANTIA:** conforme termo de referência.

NO CASO DE ESCOLHA DA SUA PROPOSTA, PARA FINS DE PAGAMENTO A EMPRESA DEVE SEMPRE APRESENTAR **NOTA FISCAL (ELETRÔNICA)** OU DANFE.

Em nome da: Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0061-43

Endereço: Rua dr. Poty Nóbrega, n.º 1941, Lagoa Nova, CEP: 59056-180, Natal/RN - telefone 84 4006-2800, 4006.2870 (ponto de referência: próximo ao Nordeste da av. Salgado Filho, rua da Dental Médica e CEI)

**Solicitamos com a máxima urgência, orçamento endereçado ao e-mail:**

[prt21.da@mpt.mp.br](mailto:prt21.da@mpt.mp.br)

**DECLARAMOS, AINDA, A NOSSA REGULARIDADE**, em concordância com os artigos 3º e 4º da Resolução nº 37/2009, do CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público), e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal – para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/PRT da 21ª Região.

.....  
(Local e data.)  
.....